



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 172/2024

Itanhaém, 17 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 72, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Carlos Henrique Silvestre Garzon, junto ao presente estou encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 18/04/24

às 17h04min.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Itanhaém, 08 de abril de 2024.

Para: Estoque (Almoxarifado)	Sr. Valdir Almeida
De: <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>	Sra. Márcia Galdino Alves

**Memorando:** 394/2024

**Assunto:** Requerimento 072/2024

Prezado,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Senhoria e, por oportuno, solicitar ciência e manifestação, no prazo de 03 dias.

Sendo o que cumpria informar, apresento nesta oportunidade os protestos de consideração e apreço.

PP

**MÁRCIA GALDINO ALVES**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**

CMTECE- Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes.  
Endereço: Av. Condessa de Vimieiros, nº .1131 – Centro – CEP: 11740-000  
Telefone: (13) 3421-1700

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



À  
Secretária de Educação  
Sra. Márcia Galdino

Em atenção ao requerido 072/2024, informo:

a) Sim, receberão; os itens constantes para cada seguimento:

**Educ. Infantil:**

01 Und Agenda escolar (224 páginas); 02 Cx Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores); 02 Und Caderno de Desenho (96 folhas); 02 Und Borracha branca; 01 Cx Giz de cera (12 cores grande); 02 Und Apontador com depósito; 02 Und Tubo de cola branca (90 grs); 04 Und Lápis grafite de resina termoplástica; 01 Und Tesoura sem ponta; 01 Und Canetinha hidrográfica (12 cores)

**Fund 1 – 1º ao 5º ano**

02 Cx Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores); 01 Und Caderno de Desenho (96 folhas); 03 Und Borracha branca; 02 Und Apontador com depósito; 02 Und Tubo de cola branca (90 grs); 10 Und Lápis grafite de resina termoplástica; 01 Und Canetinha hidrográfica (12 cores); 04 Und Caderno Brochurão (80 folhas); 01 Und COLA BASTAO 40 GRS; 01 Und Régua 30 cm; 02 Und Caneta Esferográfica azul

**Fund. 2 – 6º ao 9º ano:**

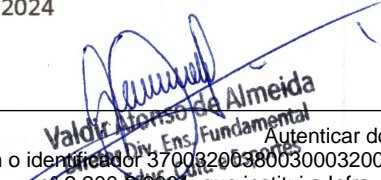
01 Cx Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores); 01 Und Caderno de Desenho (96 folhas); 03 Und Borracha branca; 02 Und Apontador com depósito; 01 Und Tubo de cola branca (90 grs); 8 Und Lápis grafite de resina termoplástica; 01 Und Régua 30 cm; 02 Und Caneta Esferográfica preta; 06 Und Caneta Esferográfica azul; 01 Und Caneta Esferográfica vermelha; 01 Und Tesoura sem ponta; 01 Und Transferidor 180º cristal 140X20X1,6MM; 04 Und Caderno Universitário (100 folhas)

O prazo estipulado de entrega são de 80 dias

b) Sim, o tramite de requisição e empenho através da Prefeitura se deu em 21/02/2024. A referida aquisição decorre da Atas de Registro de Preços dos Pregões Eletrônico nº 36/00324/23/05 – FDE-SEI 2900000048/2023-02; nº 36/00321/23/05 – FDE-SEI 2900000045/2023-61 e nº 36/00322/23/05-002 – FDE-SEI 2900000046/2023-13. cujo processo licitatório fora realizado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, tendo o Município de Itanhaém/SP como aderente à Ata.

c) O processo de adesão junto ao FDE se deu em 22/03/2023 onde o processo foi finalizado em dezembro de 2024, o atraso ocorreu devido mudanças de sistema de compras junto ao FDE.

Itanhaém, 09/04/2024

  
Valdir Antonio de Almeida  
Diretor de Ensino Fundamental  
Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - SECE  
MEMORANDO INTERNO

MEMO Nº	036/2023
DATA:	27/12/2023

DE: Distribuição de Materiais – SECE	Sr. Valdir Afonso de Almeida
PARA: Sec. de Educ., Cult e Esportes	Sra. Márcia Galdino Alves
PARA: Deptº de Suprimentos	Sr. Frank Willian Miranda Lima


ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Venho por meio deste, SOLICITAR a Vossa Senhoria, a abertura de procedimento administrativo, visando à AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO. A referida aquisição decorre da Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/00324/23/05 – FDE-SEI 2900000048/2023-02 – EMPRESAS DETENTORA: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ 22.929.478/0001-33 E LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI –CNPJ 11.191.505/0001-05 cujo processo licitatório fora realizado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, tendo o Município de Itanhaém/SP como aderente à Ata e efetivamente participando do processo licitatório conforme preenchimento da planilha de adesão em 30/05/2023 e aprovada pelo FDE em 31/05/2023, conforme segue em anexo e orientações para procedimento de compras.

ITEM	COD 4R	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.Unit	V.Total
1	35.1649	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/00324/23/05 – FDE-SEI 2900000048/2023-02 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE. 90% para compromissária: 24774 QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA EIRELI	11.700	KITS	R\$ 46,34	R\$ 542.178,00
2	35.1649	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 3636/00324/23/05 – FDE-SEI 2900000048/2023-02 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE. 10% para compromissária: 27087 LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI	1.300	KITS	R\$ 46,34	R\$ 60.242,00
TOTAL DE KITS			13.000	kits	R\$ 602.420,00	

Atenciosamente,

  
Márcia Galdino Alves  
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

  
Valdir Afonso de Almeida  
Dir.de Div. Ensino Fundamental  
Sec. Educ. Cult e Esportes  
R.G. 19.658.203-9

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

Nome: \_\_\_\_\_

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Onde estava	O que aconteceu	Quem fez	Quando fez	Tempo de Permanência	Comentário
	Documento criado	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:29:12	0 dia(s) 0 hora(s) 0 minuto(s)	
Em Preenchimento	Encaminhado para Análise	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:30:13	0 dia(s) 0 hora(s) 0 minuto(s)	
Em Análise	Aprovada - Participando da Ata	Jonas Maçaneiro	31/05/2023 11:44:41	1 dia(s) 1 hora(s) 13 minuto(s)	

## Termo de Participação nº: 00275/2024

**Início Vigência IRP:** 22/05/2023

**Fim Vigência IRP:**  
05/06/2023

**Ata:** Kit Escolar 2024/2025 - Ensino Infantil

**Nº Ata:** 029.00000048/2023-02

**Entidade Responsável:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

**Lotação Responsável:** Gerência de Operações e Logística

**Data de Emissão do Termo de Participação:** 09/04/2024 12:04:24

**Órgão solicitante:** Prefeitura Municipal de PM ITANHAEM

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no Órgão:

**Nome:** VALDIR AFONSO DE ALMEIDA

**Cargo:** Responsável Ata - Prefeitura

**Telefone:** 1334268257

**E-mail:** valdir.almeida@educaita.com.br

Responsável máximo pela entidade participante:

**Nome:**

**Cargo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Descrição	Quantidade
1	KE-EI - Kit Escolar - Ensino Infantil	13000

Manifestamos nossa concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e demais condições dispostas no termo de referência.

**São Paulo, 31 de Maio de 2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00324/23/05 – FDE-SEI 29.00000048/2023-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **CONSÓRCIO QUICKS KITS ESCOLARES SPE LTDA**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias De Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e pela Diretoria de Projetos Especiais a **Sr.ª Ingrid Iana Matos Anuniação**, **Gerente de Planejamento e Ações Estratégicas – Portaria Normativa 024/2023**, RG nº **14.033.711-30 SSP/BA** e CPF nº **059.230.945-25** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00324/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

**SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** As Prefeituras, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres descritas no Anexo I., conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019., participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA: CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES SPE LTDA  
QUICKLOG COMÉCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA – 90% de participação.**

**Endereço: Rua Irineu Prianti Chaves, 21 – Bairro Alto – Igaratá/SP  
C.N.P.J.: 22.929.478/0001-33**

e,

**LOCAMAISS SERVIÇOS LTDA – EPP – 10% de participação.**

**Endereço: Rua Barão de Mauá, 450 – sala 107 – Parque Estrela – Guarulhos/SP  
C.N.P.J.: 11.191.505/0001-05**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme o Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

**Tabela - Prazo de entrega**

Quantidade de kits contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 400.000	80
De 400.001 a 1.000.000	100
Mais de 1.000.000	120

- 1.3. As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.
- 1.4. As entregas dos kits deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.
- 1.5. Para as contratações dos municípios participante/aderentes a entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo CONTRATANTE e restrito ao município do mesmo.
- 1.6. A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no Adendo B do Termo de Referência.
- 1.7. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Quantidade de Total de Kits	Item	Descrição dos itens	Total por item	Valor Unitário	Valor Total
680.000	1	Agenda escolar (224 páginas)	680.000	R\$ 5,54	R\$ 3.767.200,00
	2	Apontador com depósito	1.360.000	R\$ 0,59	R\$ 802.400,00
	3	Borracha branca	1.360.000	R\$ 0,39	R\$ 530.400,00
	4	Caderno de desenho (96 folhas)	1.360.000	R\$ 6,35	R\$ 8.636.000,00
	5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	680.000	R\$ 4,06	R\$ 2.760.800,00
	6	Giz de cera grande (12 cores)	680.000	R\$ 2,89	R\$ 1.965.200,00
	7	Guache (6 cores)	680.000	R\$ 2,59	R\$ 1.761.200,00
	8	Lápis de cor grande (12 cores)	1.360.000	R\$ 3,11	R\$ 4.229.600,00
	9	Lápis grafite	2.720.000	R\$ 0,22	R\$ 598.400,00
	10	Massa para modelar 6 cores (90grs)	1.360.000	R\$ 1,87	R\$ 2.543.200,00
	11	Pincel nº 8	680.000	R\$ 1,35	R\$ 918.000,00
	12	Tesoura sem ponta	680.000	R\$ 1,57	R\$ 1.067.600,00
	13	Tubo de cola branca (90 grs)	1.360.000	R\$ 1,42	R\$ 1.931.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
  - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.

- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
  - 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
  - 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
  - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 4.6.4. Prazo de Entrega;
  - 4.6.5. Local da Entrega;
  - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
  - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. **Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço**

**indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. . CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. A DETENTORA obriga-se a:**

- 7.1.1. Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- 7.1.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- 7.1.3. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- 7.1.4. Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- 7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- 7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- 7.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.1.8. Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- 7.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- 7.1.10. Fornecer amostras dos itens correspondentes ao kit, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência;
- 7.1.11. Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma;
- 7.1.12. Informar antes do início das operações os dados do local onde serão montados e expedidos os kits, tais como:
  - 7.1.12.1. nome do operador logístico contratado;
  - 7.1.12.2. endereço completo;
  - 7.1.12.3. nome e contato do responsável pela operação.
- 7.1.13. Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:
  - 7.1.13.1. **cronograma de previsão de entrega** dos kits por diretoria de ensino em até **5 (cinco) dias úteis** após envio da planilha de distribuição;
  - 7.1.13.2. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **diariamente**, após o início das expedições;
  - 7.1.13.3. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guia de Remessa e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;

- 7.1.14. Fornecer, se solicitado pela contratante, todas as notas fiscais de compra de um item específico ou de todos os itens que compõem o kit escolar;
- 7.1.15. Arcar com todos os custos das despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, multas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento. Arcar ainda, com todos os custos e responsabilidades provenientes de sinistros causados por empresas contratadas para a entrega dos materiais;
- 7.1.16. Informar todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes/aderentes, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:
- 7.1.16.1. Número da Ordem de Fornecimento;
  - 7.1.16.2. Nome do município contratante;
  - 7.1.16.3. Quantidade de kits adquiridos;
  - 7.1.16.4. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

## 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Designar formalmente e informar à CONTRATADA, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF) representante da CONTRATANTE, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;
- 7.2.2. Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
- 7.2.2.1. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
  - 7.2.2.2. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
  - 7.2.2.3. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
  - 7.2.2.4. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 7.2.2.5. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
  - 7.2.2.6. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
  - II. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
  - III. - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;

- IV. - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V. - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IX. – bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;

- 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
  - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
    - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
    - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
    - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
    - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
    - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
    - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
    - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
    - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
    - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
  - 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
    - 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
    - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
    - 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
    - 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

- independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

- 11.1. A DETENTORA poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a DETENTORA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.
- 11.1.1 O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos kits, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, serviço 0800 (Serviço de Atendimento às Escolas - SAE) e pesquisa de satisfação, não poderão ser subcontratados.
- 11.1.2 Em caso de consórcio, uma única empresa para prestação de serviços de logística poderá ser contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.
- 12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo I do edital.
- 12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na sede da FDE, Avenida São Luis, 99 – 5º. Andar - FDE/GLOG/DEPD – Centro – São Paulo – SP – 01046-001.

- 12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.
- 12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
- 12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
- 12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;
- 12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- 12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

**JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**  
PRESIDENTE  
RG: 7.821.821-5 SSP/PR  
CPF: 047.848.599-93

**INGRID IANA MATOS ANUNCIÇÃO**  
RSP. PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
RG: 14.033.711-30  
CPF: 059.230.945-25  
PORTARIA NORMATIVA 024/2023

PELA DETENTORA:

**CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES SPE LTDA**  
Nome: **RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI**  
RG: 35.008.913-9  
CPF: 349.475.418-73

TESTEMUNHAS

**HELIA APARECIDA ARISA**  
ASSISTENTE II  
CPF: 077.523.308-09

**GABRIEL DE MORAES LUIZ**  
ASSISTENTE III  
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA: CONSÓRCIO QUICK KITS ESCOLARES SPE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 36/00324/23/05 – FDE-SEI 29.00000048/2023-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.848.599-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: INGRID IANA MATOS ANUNCIACÃO

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS – PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – PORTARIA NORMATIVA 024/2023

CPF: 059.230.945-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Cargo: ASSISTENTE II

CPF: 280.204.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Pregoeiro:**

Nome: ROBSON FREITAS DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 114.222.868-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI

Cargo: DIRETOR

CPF: 349.475.418-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/398D-3B83-9CBA-24CA> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 398D-3B83-9CBA-24CA



### Hash do Documento

D2C05EBF5EA38C7CF6C3C3BF68693BB0584240B62A202ECBABE29604434EFDD5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

- Anderson Augusto Rolfini - 280.204.258-02 em 17/11/2023 16:44  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Robson Freitas Da Silva - 114.222.868-19 em 21/11/2023 08:45  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ingrid Iana Matos Anunciacao - 059.230.945-25 em 21/11/2023  
12:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em  
22/11/2023 09:00 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Helia Aparecida Arisa - 077.523.308-09 em 22/11/2023 09:06  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 22/11/2023 09:09  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI - 349.475.418-73 em  
23/11/2023 15:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - SECE

MEMORANDO INTERNO

MEMO Nº 038/2023

DATA: 27/12/2023

DE: Distribuição de Materiais – SECE	Sr. Valdir Afonso de Almeida
PARA: Sec. de Educ., Cult e Esportes	Sra. Márcia Galdino Alves
PARA: Deptº de Suprimentos	Sr. Frank Willian Miranda Lima

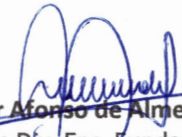
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

Venho por meio deste, SOLICITAR a Vossa Senhoria, a abertura de procedimento administrativo, visando à AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I. A referida aquisição decorre da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/00322/23/05-002 – FDE-SEI 2900000046/2023-13 – EMPRESA DETENTORA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ. 79.788.766/0005-66 – cujo processo licitatório fora realizado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, tendo o Município de Itanhaém/SP como aderente à Ata e efetivamente participando do processo licitatório conforme preenchimento da planilha de adesão em 30/05/2023 e aprovada pelo FDE em 31/05/2023, conforme segue em anexo e orientações para procedimento de compras.

ITEM	COD 4R	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.Unit	V.Total
1	35.1651	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/00322/23/05-002 – FDE-SEI 2900000046/2023-13 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.	15.000	KITS	R\$ 57,42	R\$ 861.300,00
TOTAL DE KITS			15.000	kits	R\$ 861.300,00	

Atenciosamente,

Márcia Galdino Alves  
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

  
Valdir Afonso de Almeida,  
Diretor de Div. Ens. Fundamental  
Sec. Educ. Cult. e Esportes

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ /2023

Nome: \_\_\_\_\_

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Onde estava	O que aconteceu	Quem fez	Quando fez	Tempo de Permanência	Comentário
	Documento criado	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:11:56	0 dia(s) 0 hora(s) 0 minuto(s)	
Em Preenchimento	Encaminhado para Análise	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:27:03	0 dia(s) 0 hora(s) 14 minuto(s)	
Em Análise	Aprovada - Participando da Ata	Jonas Maçaneiro	31/05/2023 11:38:14	1 dia(s) 1 hora(s) 10 minuto(s)	

## Termo de Participação nº: 00268/2024

**Início Vigência IRP:** 22/05/2023

**Fim Vigência IRP:**  
05/06/2023

**Ata:** Kit Escolar 2024/2025 - Ensino Fundamental Nº **Ata:** 029.00000046/2023-  
II 13

**Entidade Responsável:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

**Lotação Responsável:** Gerência de Operações e Logística

**Data de Emissão do Termo de Pariticipação:** 09/04/2024 12:04:30

**Órgão solicitante:** Prefeitura Municipal de PM ITANHAEM

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no  
Órgão:

**Nome:** VALDIR AFONSO DE ALMEIDA

**Cargo:** Responsável Ata - Prefeitura

**Telefone:** 1334268257

**E-mail:** valdir.almeida@educaita.com.br

Responsável máximo pela entidade participante:

**Nome:**

**Cargo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Descrição	Quantidade
1	KE-EFII - Kit Escolar - Ensino Fundamental II	15000

Manifestamos nossa concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e demais condições dispostas no termo de referência.

**São Paulo, 31 de Maio de 2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 36/00322/23/05-002 - FDE-SEI- 29.00000046/2023-13**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E. e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LOTE 02**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu **Sr. Jean Pierre Geremias De Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e pela Diretoria de Projetos Especiais a **Sr.ª Ingrid Iana Matos Anuniação**, **Gerente de Planejamento e Ações Estratégicas - Portaria Normativa 024/2023**, RG nº **14.033.711-30 SSP/BA** e CPF nº **059.230.945-25** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00322/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços - SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

**SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** As Prefeituras, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres descritas no Anexo I., conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019., participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA (S) : BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
Endereço Rua Vieira de Moraes, 2110, Campo Belo, São Paulo -SP  
C.N.P.J. 79.788.766/0005-66

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme o Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

**Tabela - Prazo de entrega**

Quantidade de kits contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 400.000	80
De 400.001 a 1.000.000	100
Mais de 1.000.000	120

- 1.3. As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.
- 1.4. As entregas dos kits deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.
- 1.5. Para as contratações dos municípios participante/aderentes a entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo CONTRATANTE e restrito ao município do mesmo.
- 1.6. A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no Adendo B do Termo de Referência.
- 1.7. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

**Lote 2: Municípios participantes**

Item	BEC	Descrição dos itens que compõem o kit	Total por item	Qtde por Kit	Valor Unitário (kit)	Valor total (kit)
1	4426746	Apontador com depósito	700.000	2	R\$ 0,34	R\$ 0,68
2	4426568	Borracha branca	1.050.000	3	R\$ 0,63	R\$ 1,89
3	4426550	Caderno de desenho (96 folhas)	350.000	1	R\$ 7,44	R\$ 7,44
4	5418879	Caderno universitário (100 folhas)	1.400.000	4	R\$ 8,89	R\$ 35,56
5	4426681	Caneta esferográfica azul	2.100.000	6	R\$ 0,33	R\$ 1,98
6	4426622	Caneta esferográfica preta	700.000	2	R\$ 0,33	R\$ 0,66
7	4426967	Caneta esferográfica vermelha	350.000	1	R\$ 0,33	R\$ 0,33
8	4426517	Lápis de cor grande (12 cores)	350.000	1	R\$ 3,09	R\$ 3,09
9	4426983	Lápis grafite	2.800.000	8	R\$ 0,26	R\$ 2,08
10	4426282	Régua 30 cm	350.000	1	R\$ 0,57	R\$ 0,57
11	4426991	Tesoura sem ponta	350.000	1	R\$ 0,88	R\$ 0,88
12	5100640	Transferidor 180 graus	350.000	1	R\$ 0,36	R\$ 0,36
13	4426940	Tubo de cola branca (90 grs)	350.000	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
<b>Total</b>			<b>11.200.000</b>	<b>32</b>		<b>R\$ 57,42</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
  - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

- 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterà no mínimo:
- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
  - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
  - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
  - 4.6.4. Prazo de Entrega;
  - 4.6.5. Local da Entrega;
  - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
  - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- 7.1.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- 7.1.3. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- 7.1.4. Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- 7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- 7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- 7.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.1.8. Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- 7.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- 7.1.10. Fornecer amostras dos itens correspondentes ao kit, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência;
- 7.1.11. Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma;
- 7.1.12. Informar antes do início das operações os dados do local onde serão montados e expedidos os kits, tais como:
- 7.1.12.1. nome do operador logístico contratado;
  - 7.1.12.2. endereço completo;
  - 7.1.12.3. nome e contato do responsável pela operação.
- 7.1.13. Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:
- 7.1.13.1. **cronograma de previsão de entrega** dos kits por diretoria de ensino em até **5 (cinco) dias úteis** após envio da planilha de distribuição;
  - 7.1.13.2. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **diariamente**, após o início das expedições;
  - 7.1.13.3. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos "pdf" individuais, nomeados pelo número da Guia de Remessa e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;
- 7.1.14. Fornecer, se solicitado pela contratante, todas as notas fiscais de compra de um item específico ou de todos os itens que compõem o kit escolar;
- 7.1.15. Arcar com todos os custos das despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, multas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento. Arcar ainda, com todos os custos e responsabilidades provenientes de sinistros causados por empresas contratadas para a entrega dos materiais;
- 7.1.16. Informar todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes/aderentes, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:
- 7.1.16.1. Número da Ordem de Fornecimento;
  - 7.1.16.2. Nome do município contratante;
  - 7.1.16.3. Quantidade de kits adquiridos;
  - 7.1.16.4. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

## 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Designar formalmente e informar à CONTRATADA, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF) representante da CONTRATANTE, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;
- 7.2.2. Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
  - 7.2.2.1. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
  - 7.2.2.2. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
  - 7.2.2.3. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
  - 7.2.2.4. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 7.2.2.5. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
  - 7.2.2.6. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
  - 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
  - I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
  - II. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
  - III. - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
  - IV. - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
  - V. - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
  - VI. - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
  - VII. - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

- VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IX. - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.2.3. - As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
    - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
    - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
    - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
    - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
    - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
    - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
    - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
    - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
    - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
  - 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
    - 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
    - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
    - 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
    - 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
    - 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
    - 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
  - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
  - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

- 11.1. A DETENTORA poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a DETENTORA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.
- 11.1.1 O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos kits, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, serviço 0800 (Serviço de Atendimento às Escolas - SAE) e pesquisa de satisfação, não poderão ser subcontratados.
  - 11.1.2 Em caso de consórcio, uma única empresa para prestação de serviços de logística poderá ser contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.
- 12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo I do edital.
- 12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na sede da FDE, Avenida São Luís, 99 – 5º. Andar - FDE/GLOG/DEPD – Centro – São Paulo – SP – 01046-001.
  - 12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
    - 12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
  - 12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo
  - 12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
  - 12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
  - 12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;

- 12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 12.3.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- 12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

**JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**  
PRESIDENTE  
RG: 7.821.821-5 SSP/PR  
CPF: 047.848.599-93

**INGRID IANA MATOS ANUNCIÇÃO**  
RSP. PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
RG: 14.033.711-30  
CPF: 059.230.945-25  
PORTARIA NORMATIVA 024/2023

PELA DETENTORA:

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
Nome: VALDEMAR ABILA  
RG: 720.562-7 SSP/PR  
CPF: 088.856.219-53

TESTEMUNHAS

**HELIA APARECIDA ARISA**  
ASSISTENTE II  
CPF: 077.523.308-09

**GABRIEL DE MORAES LUIZ**  
ASSISTENTE III  
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 36/00322/23/05-002 - FDE-SEI - 29.00000046/2023-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE 02

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 047.848.599-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: INGRID IANA MATOS ANUNCIACÃO

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS – RSP. PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – PORTARIA NORMATIVA 024/2023

CPF: 059.230.945-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Cargo: ASSISTENTE II

CPF: 280.204.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Pregoeiro:**

Nome: JOÃO PAULO DE AQUINO

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 265.241.548-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: VALDEMAR ABILA

Cargo: SÓCIO GERENTE

CPF: 088.856.219-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/7C10-2993-B93F-4D72> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C10-2993-B93F-4D72



### Hash do Documento

B70E3EF4F711BF39AAD4E2BF7E5EE71BE0D70171E0141AE3E4DD1CB48A58C242

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

- Anderson Augusto Rolfini - 280.204.258-02 em 21/11/2023 16:35  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOÃO PAULO DE AQUINO - 265.241.548-43 em 21/11/2023  
17:08 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Joao Paulo De Aquino  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ingrid Iana Matos Anunciacao - 059.230.945-25 em 21/11/2023  
17:20 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em  
22/11/2023 08:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Helia Aparecida Arisa - 077.523.308-09 em 22/11/2023 08:54  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 22/11/2023 09:08  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Valdemar Abila - 088.856.219-53 em 23/11/2023 13:34 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS - SECE  
MEMORANDO INTERNO

MEMO Nº	037/2023
DATA:	27/12/2023

DE: Distribuição de Materiais – SECE	Sr. Valdir Afonso de Almeida
PARA: Sec. de Educ., Cult e Esportes	Sra. Márcia Galdino Alves
PARA: Deptº de Suprimentos	Sr. Frank Willian Miranda Lima

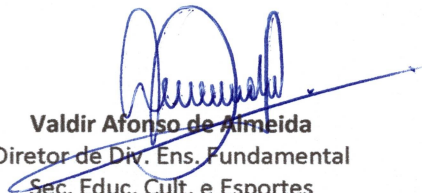
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE KIT ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

Venho por meio deste, SOLICITAR a Vossa Senhoria, a abertura de procedimento administrativo, visando à AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I. A referida aquisição decorre da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 36/00321/23/05 – FDE-SEI 2900000045/2023-61 – EMPRESA DETENTORA: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ. 18.627.195/0001-60 – cujo processo licitatório fora realizado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, tendo o Município de Itanhaém/SP como aderente à Ata e efetivamente participando do processo licitatório conforme preenchimento da planilha de adesão em 30/05/2023 e aprovada pelo FDE em 31/05/2023, conforme segue em anexo e orientações para procedimento de compras.

ITEM	COD 4R	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.Unit	V.Total
1	35.1650	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/00321/23/05 – FDE-SEI 2900000045/2023-61 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.	19.695	KITS	R\$ 69,44	R\$ 1.367.620,80
TOTAL DE KITS			19.695	kits	R\$ 1.367.620,80	

Atenciosamente,

Márcia Galdino Alves  
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

  
Valdir Afonso de Almeida  
Diretor de Div. Ens. Fundamental  
Sec. Educ. Cult. e Esportes

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome: \_\_\_\_\_

Onde estava	O que aconteceu	Quem fez	Quando fez	Tempo de Permanência	Comentário
	Documento criado	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:32:05	0 dia(s) 0 hora(s) 0 minuto(s)	
Em Preenchimento	Encaminhado para Análise	VALDIR AFONSO DE ALMEIDA	30/05/2023 10:33:00	0 dia(s) 0 hora(s) 0 minuto(s)	
Em Análise	Aprovada - Participando da Ata	Jonas Maçaneiro	31/05/2023 11:49:23	1 dia(s) 1 hora(s) 15 minuto(s)	

## Termo de Participação nº: 00264/2024

**Início Vigência IRP:** 22/05/2023

**Fim Vigência IRP:**  
05/06/2023

**Ata:** Kit Escolar 2024/2025 - Ensino Fundamental Nº **Ata:** 029.00000045/2023-61

**Entidade Responsável:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

**Lotação Responsável:** Gerência de Operações e Logística

**Data de Emissão do Termo de Participação:** 09/04/2024 12:04:08

**Órgão solicitante:** Prefeitura Municipal de PM ITANHAEM

Responsável (eis) pelas tratativas referentes ao processo de contratação no Órgão:

**Nome:** VALDIR AFONSO DE ALMEIDA

**Cargo:** Responsável Ata - Prefeitura

**Telefone:** 1334268257

**E-mail:** valdir.almeida@educaita.com.br

Responsável máximo pela entidade participante:

**Nome:**

**Cargo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Descrição	Quantidade
1	KE-EFI - Kit Escolar - Ensino Fundamental I	19965

Manifestamos nossa concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e demais condições dispostas no termo de referência.

**São Paulo, 31 de Maio de 2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/00321/23/05-002 - FDE-SEI 29.00000045/2023-61**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE 02**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias De Jesus Neto**, RG nº **7.821.821-5 SSP/PR** e CPF nº **047.848.599-93** e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a **Sr.ª Ingrid Iana Matos Anunciação**, **Gerente de Planejamento e Ações Estratégicas – Portaria Normativa 024/2023**, RG nº **14.033.711-30 SSP/BA** e CPF nº **059.230.945-25** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00321/23/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

**SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** As Prefeituras, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres descritas no Anexo I., conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019., participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DETENTORA: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****Endereço Rua Pataxós, 980 - Galpão 5, Pataxós, Embu das Artes/SP****C.N.P.J. 18.627.195/0001-60****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme o Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

Quantidade de kits contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 400.000	80
De 400.001 a 1.000.000	100
Mais de 1.000.000	120

- 1.3. As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.
- 1.4. As entregas dos kits deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.
- 1.5. Para as contratações dos municípios participante/aderentes a entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo CONTRATANTE e restrito ao município do mesmo.
- 1.6. A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no Adendo B do Termo de Referência.
- 1.7. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

**Lote 2: Municípios participantes**

Item	Descrição dos itens que compõem o kit	Total por item	Qtde por Kit	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador com depósito	1.600.000	2	R\$ 0,71	R\$ 1,42
2	Borracha branca	2.400.000	3	R\$ 0,61	R\$ 1,83
3	Caderno Brochurão (80 folhas)	3.200.000	4	R\$ 5,93	R\$ 23,72
4	Caderno de Desenho (96 folhas)	800.000	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40
5	Caneta esferográfica azul	1.600.000	2	R\$ 0,53	R\$ 1,06
6	Canetinha Hidrográfica (12 cores)	800.000	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
7	Giz de cera grande (12 cores)	1.600.000	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
8	Lápis de cor grande (12 cores)	1.600.000	2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
9	Lápis grafite	8.000.000	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
10	Régua 30 cm	800.000	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
11	Tubo de cola bastão (40 grs)	800.000	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
12	Tubo de cola branca (90 grs)	1.600.000	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
		<b>24.800.000</b>	<b>31</b>		<b>R\$ 69,44</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
  - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;

- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
- 4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
- 4.6.2. Número do Registro de Preços;
- 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
- 4.6.4. Prazo de Entrega;
- 4.6.5. Local da Entrega;
- 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
- 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- 7.1.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- 7.1.3. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- 7.1.4. Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- 7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- 7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- 7.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 7.1.8. Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- 7.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- 7.1.10. Fornecer amostras dos itens correspondentes ao kit, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência;
- 7.1.11. Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma;
- 7.1.12. Informar antes do início das operações os dados do local onde serão montados e expedidos os kits, tais como:
  - 7.1.12.1. nome do operador logístico contratado;
  - 7.1.12.2. endereço completo;
  - 7.1.12.3. nome e contato do responsável pela operação.
- 7.1.13. Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:
  - 7.1.13.1. **cronograma de previsão de entrega** dos kits por diretoria de ensino em até **5 (cinco) dias úteis** após envio da planilha de distribuição;
  - 7.1.13.2. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **diariamente**, após o início das expedições;

- 7.1.13.3. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guia de Remessa e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;
- 7.1.14. Fornecer, se solicitado pela contratante, todas as notas fiscais de compra de um item específico ou de todos os itens que compõem o kit escolar;
- 7.1.15. Arcar com todos os custos das despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, multas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento. Arcar ainda, com todos os custos e responsabilidades provenientes de sinistros causados por empresas contratadas para a entrega dos materiais;
- 7.1.16. Informar todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes/aderentes, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:
- 7.1.16.1. Número da Ordem de Fornecimento;
  - 7.1.16.2. Nome do município contratante;
  - 7.1.16.3. Quantidade de kits adquiridos;
  - 7.1.16.4. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:**
- 7.2.1. Designar formalmente e informar à CONTRATADA, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF) representante da CONTRATANTE, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;
- 7.2.2. Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
- 7.2.2.1. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;
  - 7.2.2.2. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
  - 7.2.2.3. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
  - 7.2.2.4. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 7.2.2.5. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
  - 7.2.2.6. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
  - II. - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
  - III. - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
  - IV. - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
  - V. - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
  - VI. - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
  - VII. - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
  - VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - IX. - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.2.3. - As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
- 8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

- 11.1. A DETENTORA poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na

execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a DETENTORA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

11.1.1 O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos kits, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, serviço 0800 (Serviço de Atendimento às Escolas - SAE) e pesquisa de satisfação, não poderão ser subcontratados.

11.1.2 Em caso de consórcio, uma única empresa para prestação de serviços de logística poderá ser contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.

12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas do Anexo I do edital.

12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na sede da FDE, Avenida São Luis, 99 – 5º. Andar - FDE/GLOG/DEPD – Centro – São Paulo – SP – 01046-001.

12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.

12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.

12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.

12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;

12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

12.3.8. A decisão que aprovar ou reprová a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

**JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**  
PRESIDENTE  
RG: 7.821.821-5 SSP/PR  
CPF: 047.848.599-93

**INGRID IANA MATOS ANUNCIÇÃO**  
P/ DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
RG: 14.033.711-30  
CPF: 059.230.945-25  
PORTARIA NORMATIVA 024/2023

PELA DETENTORA:

**MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Nome: SERGIO LUIZ JANIKIAN  
RG: 6730139 SSP.SP  
CPF: 090.332.018-52

TESTEMUNHAS

**HELIA APARECIDA ARISA**  
ASSISTENTE II  
CPF: 077.523.308-09

**GABRIEL DE MORAES LUIZ**  
ASSISTENTE III  
CPF: 326.523.578-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**

DETENTORA: **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **36/00321/23/05-002 - FDE-SEI 29.00000045/2023-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE 02**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: **JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **047.848.599-93**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: INGRID IANA MATOS ANUNCIACÃO

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS – PELA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS – PORTARIA NORMATIVA 024/2023

CPF: 059.230.945-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Cargo: ASSISTENTE II

CPF: 280.204.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Pregoeiro:**

Nome: JOÃO PAULO DE AQUINO

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 265.241.548-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: SERGIO LUIZ JANIKIAN

Cargo: SÓCIO-DIRETOR

CPF: 090.332.018-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma FDE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/8158-E144-9FDA-CCCD> ou vá até o site <https://fde.assinasp.imprensaoficial.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8158-E144-9FDA-CCCD



### Hash do Documento

06D024DCB316A5C9BB0B1F11B640E8CA83BA2530C02CDFB2CB1BE4097F276517

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(são) :

- Anderson Augusto Rolfini - 280.204.258-02 em 01/12/2023 17:25  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOÃO PAULO DE AQUINO - 265.241.548-43 em 04/12/2023  
13:24 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Joao Paulo De Aquino  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ingrid Iana Matos Anunciacao - 059.230.945-25 em 05/12/2023  
16:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jean Pierre Geremias De Jesus Neto - 047.848.599-93 em  
06/12/2023 14:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Helia Aparecida Arisa - 077.523.308-09 em 06/12/2023 14:26  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gabriel De Moraes Luiz - 326.523.578-59 em 06/12/2023 14:28  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Sergio Luiz Janikian - 090.332.018-52 em 11/12/2023 12:00 UTC-  
03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 370032003800300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

